



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012  
PROCESSO Nº 50500.091038/2012-62  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
ASSINATURA ELETRÔNICA DOS SISTEMAS  
DOINET E BACO – LEGISLAÇÃO ON-LINE  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA BPGR  
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei No 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SBN Quadra 02 bloco “C” Lote 17 – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pela sua Superintendente de Gestão, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Travessa Ari Pinto Lima, nº 44, Bairro Fonseca, em Niterói-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.885.818/0001-39, representada neste ato por sua Sócia-Gerente, a Senhora **GIOVANNA RÍMOLI DA SILVA FONSECA**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade nº 11740319-6, expedida pelo IFP e CPF/MF nº 078.369.047-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da autorização constante do Processo 50500.091038/2012-62, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2012, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de assinatura eletrônica dos sistemas DOINET Legislação e Acervo *On Line* e BACO, que permitem a consulta às informações publicadas no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça da União e nos Diários Oficiais dos Estados do Brasil, bem como o acesso a banco de dados com informações legislativas Federais, Estaduais e Municipais, com 20 pontos de acesso compartilhados.

1.2 A relação dos Diários Oficiais disponibilizados para consulta nos sistemas referidos no item 1.1 é apresentada no quadro abaixo:


Item	Qtd. Anos	Descrição	Valor Total
1	47	<p>Assinatura DO   BACO Busca Descrição: Busca textual e numérica de conteúdos diversos publicados em 47 anos de Diários Oficiais. BASE DE DADOS - BUSCA TEXTUAL: Diário Oficial da União Seção 1; 2003 a 2012. 10 anos Diário Oficial da União Seção 2; dos anos de 2003 a 2012. 10 anos Diário Oficial da União Seção 3; 2003 a 2012. 10 anos Diário da Justiça da União Seção 1; dos anos de 2004 a 2010. 7 anos Diário da Justiça da União Seção 2; dos anos de 2004 a 2008. 5 anos Diário da Justiça da União Seção 3; dos anos de 2004 a 2008. 5 anos Quantidade de acessos: 20 acessos simultâneos</p>	52.953,20
2	336	<p>Assinatura DO   BACO Busca Descrição: Busca textual e numérica de conteúdos diversos publicados em 336 anos de Diários Oficiais. BASE DE DADOS - BUSCA TEXTUAL: D.Juстиça do STF; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.Juстиça do STJ; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do STM; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do TSE; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do TST; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRF da 1ª Região, Administrativo; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRF da 1ª Região, Judiciário; dos anos de 2007 a 2012. 5 anos D.O. do TRF da 2ª Região, Public. Administrativas; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos D.O. do TRF da 2ª Região, Publicações Judiciárias; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos D.O. do TRF da 3ª Região, Administrativo; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.O. do TRF da 3ª Região, Judiciário; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos</p>	Grátis

	<p>D.O. do TRF da 4ª Região, Public. Administrativas; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos</p> <p>D.O. do TRF da 4ª Região, Publicações Judiciárias; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos</p> <p>D.O. do TRF da 5ª Região; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Acre; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do AL; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE do AM; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE da Bahia; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Ceará; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Distrito Federal; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Espírito Santo; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Goiás; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Maranhão; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Minas Gerais; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE do Mato Grosso do Sul ; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Mato Grosso; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE do Pará; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE da PB; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE de PE; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE do PI ; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE do PR; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Rio de Janeiro; do ano de 2011 a 2012. 2 ano</p> <p>D.O. do TRE do Rio Grande do Norte ; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE de Rondônia; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Roraima; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Rio Grande do Sul; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p>	
--	---	--

D.O. do TRE de SC; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRE de Sergipe; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos  
D.O. do Estado de SP - Judiciário - TRE; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos  
D.O. do TRE de Tocantins; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 19ª Região, Estado de AL; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 11ª Região, Estado do Amazonas; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 11ª Região, Estado do Amazonas; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. I; dos anos de 2005 a 2012. 8 anos  
D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. II; dos anos de 2005 a 2009. 5 anos  
D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. III; dos anos de 2005 a 2009. 5 anos  
D.O. do TRT 7ª Região, Estado do Ceará; dos anos de 2004 a 2012. 9 anos  
D.O. do TRT 17ª Região, Estado do ES; dos anos de 2002 a 2012. 11 anos  
D.O. do TRT 18ª Região, Estado de Goiás; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 16ª Região, Estado de MA; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos  
D.O. do TRT 3ª Região, Estado de MG; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos  
D.O. do TRT 24ª Região, Estado do MS; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos  
D.O. do TRT 23ª Região, Estado do MT; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos  
D.O. do TRT 8ª Região, Estado do PA; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 13ª Região - Estado da PB; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos  
D.O. do TRT 6ª Região, Estado do PE; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos  
D.O. do TRT 22ª Região, Estado do PI; dos anos de 2005 a 2012. 8 anos  
D.O. do TRT 9ª Região, Estado do PR; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos  
D.O. do TRT 21ª Região, Estado do RN; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos  
D.O. do TRT 14ª Região, Estado de Rondônia; dos anos de 2004 a 2012. 9 anos  
D.O. do TRT 4ª Região, Estado do RS; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos  
D.O. do TRT 12ª Região, Estado de SC; dos

		<p>anos de 2007 a 2012. 6 anos D.O. do TRT 20ª Região, Estado de SE; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 15ª Região, Estado de São Paulo; dos anos de 2003 a 2012. 9 anos D.O. do TRT 2ª Região, Estado de São Paulo; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos D.O. do TRT 10ª Região, Est. do TO; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos Quantidade de acessos: 20 acessos simultâneos</p>	
3	397	<p><b>3.1) Assinatura DO   Legislação OnLine</b> Descrição: Base de dados contendo a íntegra de todos os atos normativos superiores e inferiores, contendo a Legislação Federal com sua redação original, totalizando 20 anos BASE DE DADOS - LEGISLAÇÃO: Legislação Federal Brasileira; dos anos de 2003 a 2012. 10 anos Atos de Pessoal da Adm. Pública Federal; dos anos de 2003 e 2012. 10 anos <b>3.2) Assinatura DO Coletânea OnLine</b> Descrição: Banco de Dados de acervo histórico com a abrangência de 372 anos. BASE DE DADOS - COLETÂNEA: Diário Oficial da União Seção 1; 2003 a 2012. 10 anos Diário Oficial da União Seção 2; dos anos de 2003 a 2012. 10 anos Diário Oficial da União Seção 3; 2003 a 2011. 9 anos Diário da Justiça da União Seção 1; dos anos de 2004 a 2010. 7 anos Diário da Justiça da União Seção 2; dos anos de 2004 a 2008. 5 anos Diário da Justiça da União Seção 3; dos anos de 2004 a 2008. 5 anos D.Juстиça do STF; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.Juстиça do STJ; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do STM; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do TSE; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.Juстиça do TST; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p>	Grátis


	<p>D.O. do TRF da 1ª Região, Administrativo; dos anos de 2008 a 2009. 3 anos</p> <p>D.O. do TRF da 1ª Região, Judiciário; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos</p> <p>D.O. do TRF da 2ª Região, Public. Administrativas; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRF da 2ª Região, Publicações Judiciárias; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRF da 3ª Região, Administrativo; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos</p> <p>D.O. do TRF da 3ª Região, Judiciário; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos</p> <p>D.O. do TRF da 4ª Região, Public. Administrativas; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos</p> <p>D.O. do TRF da 4ª Região, Publicações Judiciárias; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos</p> <p>D.O. do TRF da 5ª Região; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Acre; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do AL; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE do AM; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE da Bahia; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Ceará; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Distrito Federal; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Espírito Santo; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Goiás; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE do Maranhão; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Minas Gerais; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE do Mato Grosso do Sul ; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE de Mato Grosso; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE do Pará; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos</p> <p>D.O. do TRE da PB; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos</p> <p>D.O. do TRE de PE; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos</p> <p>D.O. do TRE do PI ; dos anos de 2008 a</p>	
--	---	--


	<p>2012. 5 anos D.O. do TRE do PR; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRE do Rio de Janeiro; do ano de 2012. 2 ano D.O. do TRE do Rio Grande do Norte ; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRE de Rondônia; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRE de Roraima; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRE do Rio Grande do Sul; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRE de SC; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRE de Sergipe; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do Estado de SP - Judiciário - TRE; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.O. do TRE de Tocantins; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 19ª Região, Estado de AL; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 11ª Região, Estado do Amazonas; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 11ª Região, Estado do Amazonas; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. I; dos anos de 2005 a 2012. 8 anos D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. II; dos anos de 2005 a 2009. 5 anos D.O. do TRT 5ª Região - Bahia, Cad. III; dos anos de 2005 a 2009. 5 anos D.O. do TRT 7ª Região, Estado do Ceará; dos anos de 2004 a 2012. 9 anos D.O. do TRT 17ª Região, Estado do ES; dos anos de 2002 a 2012. 11 anos D.O. do TRT 18ª Região, Estado de Goiás; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 16ª Região, Estado de MA; dos anos de 2010 e 2012. 3 anos D.O. do TRT 3ª Região, Estado de MG; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRT 24ª Região, Estado do MS; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRT 23ª Região, Estado do MT; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos D.O. do TRT 8ª Região, Estado do PA; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 13ª Região - Estado da PB; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos</p>	
--	--	--

	D.O. do TRT 6ª Região, Estado do PE; dos anos de 2009 a 2012. 2 anos D.O. do TRT 22ª Região, Estado do PI; dos anos de 2005 a 2012. 8 anos D.O. do TRT 9ª Região, Estado do PR; dos anos de 2009 a 2012. 4 anos D.O. do TRT 21ª Região, Estado do RN; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 14ª Região, Estado de Rondônia; dos anos de 2004 a 2012. 9 anos D.O. do TRT 4ª Região, Estado do RS; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.O. do TRT 12ª Região, Estado de SC; dos anos de 2007 a 2012. 6 anos D.O. do TRT 20ª Região, Estado de SE; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos D.O. do TRT 15ª Região, Estado de São Paulo; dos anos de 2003 a 2012. 9 anos D.O. do TRT 2ª Região, Estado de São Paulo; dos anos de 2006 a 2012. 7 anos D.O. do TRT 10ª Região, Est. do TO; dos anos de 2008 a 2012. 5 anos Quantidade de acessos: 20 acessos simultâneos	
	<b>Total R\$ =</b>	<b>59.306,95</b>
	<b>Desconto R\$ =</b>	<b>6.353,75</b>
	<b>Valor Total com Desconto R\$ =</b>	<b>52.953,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos constantes da sua Proposta datada de 04/08/2012, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.2 A execução do objeto contratado deverá iniciar-se após a assinatura do presente Contrato e confirmação do pagamento pela CONTRATANTE.

2.3 Os serviços serão prestados na Sede da CONTRATANTE, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Lote 10 – Projeto Orla, Pólo 8 – Brasília/DF, ou no endereço que a ANTT indicar, em Brasília/DF e em suas Unidades Regionais: URRJ; URSP; URMG; URRS; URCE; URMA e URBA, localizadas, respectivamente nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gérias, Rio Grande do Sul, Ceará, Maranhão e Bahia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestar os serviços com rigorosa observância das recomendações técnicas e das determinações legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;



3.3 Cumprir sua proposta comercial, mantendo as condições técnico-comerciais para a boa execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências no prazo indicado pela CONTRATANTE;

3.4 Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste Contrato;

3.5 Apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços devidamente atestado pelo Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE;

3.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela CONTRATANTE;

3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

3.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

3.8.1 O inadimplemento dos encargos aqui estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos existentes à data da assinatura do presente Contrato, sejam decorrentes de obrigações acessórias ou principais, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico aqui formulado, bem como, seguros e licenças, exigidas pelo Poder Público;

3.10 Aceitar, nas mesmas condições ofertadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar à CONTRATADA os meios necessários ao cumprimento do objeto contratado;

4.2 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades detectadas na execução dos serviços ou retardamento do início do atendimento;

4.3 Exercer permanente fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, devendo o fiscal designado atestar a execução dos serviços;

4.4 Efetuar a liquidação das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelo fiscal do presente Contrato;

4.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor global dos serviços objeto deste Contrato, para a assinatura de 12 (doze) meses, é de R\$ 52.953,20 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas as relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças e tributos de qualquer natureza, que incidam sobre o seu objeto, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento do serviço pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança – Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento, indicando o setor responsável pela gestão/fiscalização do presente instrumento, para o qual deverá ser encaminhado.

6.2 Deverá ser indicado na Nota Fiscal/Fatura:

- a) a respectiva conta corrente para depósito, nome e número do Banco e número da agência para ser efetuado o pagamento;
- b) discriminação dos serviços;
- c) número do Contrato;
- d) setor responsável.

6.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela área competente, para posterior remessa do processo para pagamento, do qual serão retidos os tributos, conforme determina a Instrução Normativa Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4 O Fiscal do contrato somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.5 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa será devolvido a CONTRATADA, pelo Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6 A devolução do documento de cobrança não implica, em hipótese alguma, motivo para suspensão dos serviços pela Contratada, salvo se a CONTRATANTE assim dispuser, mediante notificação formal à Contratada.

6.7 O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA mantiver, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, cuja

consulta será feita via on-line no SICAF. Caso a CONTRATADA não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), além da regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio da CNDT/TST.

6.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar, os serviços não estiverem de acordo com as disposições deste Contrato.

6.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da CONTRATANTE, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Natureza da Despesa nº 339039 - 393058 - Programa de Trabalho Resumido: 047390 – Fonte de Recurso: 0100.

7.2 Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2012NE800490, de 05 de novembro de 2012, no valor de R\$ 52.953,20 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E CIVIL

8.1 A CONTRATADA assume todas as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, bem como por danos resultantes de mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços, objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem assim a cumprir as ordens dela emanadas.

9.2 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

9.3 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços.

9.4 As decisões e providências que porventura extrapolem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser submetidas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas requeridas.

9.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo completo e perfeito cumprimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Será admitido o reajuste dos preços, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação da proposta pela CONTRATADA;

b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data da incidência do último reajuste ocorrido ou precluso.

11.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência deste Contrato, caso não haja prorrogação.

11.3.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

11.3.1.1 Se a vigência deste Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste instrumento contratual.

11.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

11.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

12.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na condição anterior, nos seguintes casos pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estabelecido na proposta da CONTRATADA, multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da fatura mensal, sempre que o atraso na disponibilização das informações seja superior a 60 (sessenta) minutos contínuos ou 90 (noventa) minutos intercalados ao longo do dia, que será descontada de eventuais créditos em seu favor ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não haverá aplicação da penalidade mencionada.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

12.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente antes do término do seu prazo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo a parte interessada manifestar essa intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização.

13.2 Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, na forma da lei, na ocorrência das situações previstas nos Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato, a solução caberá às partes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e às disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1 A presente contratação tem por fundamento o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os atos constantes do Processo Administrativo nº 50500.09138/2012-62.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2012.


PELA CONTRATANTE:


  
ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

  
GIOVANNA RIMOLI DA SILVA FONSECA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Rafael Tavares F. Lima  
CPF: 010.132.241-08  
RG: 2.065.629 SSP/DF

  
Nome: Fabricio Santana Farias  
CPF: 002.968.931-70  
RG: 34468212000 SSP/CE